

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEAS
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.822 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

EXPEDE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AA.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em reunião de 04/11/2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/1995, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 48.690, de 14/09/2023, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº **SEI-070002/008318/2022**, referente ao requerimento de Certidão Ambiental de Inexigibilidade de licenciamento do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA para serviços de recuperação, operação e manutenção das Ecobarreiras para remoção de lixo flutuante e plantas macrófitas em diversos cursos d'água contribuintes do Sistema Lagunar de Jacarepaguá, localizada na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, 73.141, Barra da Tijuca, Município do Rio de Janeiro,
- o Parecer Técnico de Deferimento dos Instrumentos de Controle Ambiental nº NEA/SERVSANPT/4671/2025, da SERVSAN/DIRLAM/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º – Expedir Autorização Ambiental – AA para o INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA para serviços de recuperação, operação e manutenção das Ecobarreiras para remoção de lixo flutuante e plantas macrófitas em diversos cursos d'água contribuintes do Sistema Lagunar de Jacarepaguá, localizada na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, 73.141, Barra da Tijuca, Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único – O prazo de validade da Autorização Ambiental – AA deve ser de 6 (seis) meses.

Art. 2º – Encaminhar o processo ao INEA para as providências cabíveis.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2025

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 06/11/2025 – págs.40 e 41